

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.664.555,50 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	133	493	Outubro	0,00	432.555,50	432.555,50
42	140	495	Outubro	1.543.000,00	800.000,00	2.343.000,00
42	210	1495	Outubro	39.000,00	432.000,00	471.000,00
Total				1.582.000,00	1.664.555,50	3.246.555,50

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1379 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: *Regulamenta as vagas de estacionamento para motocicletas em estabelecimentos comerciais e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Anexo III da Lei Municipal nº 12.236/2015 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), que prevê número mínimo de vagas para estacionamento em comércios;

Considerando a ausência de normatização específica de vagas de estacionamento para motocicletas;

Considerando que, no Brasil, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD/IBGE, realizada em 2022, a razão é de, aproximadamente, 2 motocicletas para cada 5 carros;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de contagem do número de vagas de estacionamento exigidos de estabelecimentos comerciais, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, permitir-se-á até 20% (vinte por cento) do total, para vagas de estacionamento para motocicletas.

Parágrafo único. A permissão prevista no *caput* em nada interferirá na obrigação de disponibilização das demais vagas exigidas pelas normas aplicáveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1380 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.328.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF e Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.40	000	28.000,00
06020.04.122.0002.1.002	4.5.90.65	000	1.300.000,00
TOTAL			1.328.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	000	1.328.000,00
TOTAL			1.328.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia